

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.165/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 16/10/2024 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2024 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 25/11/2024 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/11/2024 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 02/2024**, Processo Administrativo nº 2.165/2024, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. A licitação será processada e julgada por comissão de contratação, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Filipe Augusto Pereira, conforme nomeação pela Portaria nº 27 de 02 de julho de 2024.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular, (entrada de energia elétrica) de 112,5 kVA, classe 15kV, com transformador no poste, padrão CPFL Paulista e encaminhamento dos alimentadores da entrada de energia ao QGBT anexo, distante aproximadamente 5m da entrada de energia, compreendendo obra civil e elétrica, com fornecimento de todo material necessário (homologados pela CPFL), de acordo com os serviços, materiais e especificações técnicas descritas nos documentos constantes dos Anexos, os quais fazem parte do presente Edital.
- 1.2 Todas as informações, as exigências técnicas que compõem o projeto, as especificações gerais que o integra, o instrumento de medição de resultados (IMR), o cronograma de execução e a minuta de contrato, constam nos Anexos deste Edital.
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
- I. Estudo Técnico Preliminar
 - II. Termo de Referência
 - III. Pasta Técnica
 - a) Memorial Descritivo
 - b) Instrumento de Medição de Resultados – IMR
 - c) Projeto Elétrico
 - IV. Modelo de Proposta Final
 - V. Minuta do Contrato
 - VI. Termo de Ciência e Notificação
 - VII. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VIII. Memorial de Segurança

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 146.353,33 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 503; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3916, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar visita ao local da obra, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 4.2. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e dos fornecimentos, das condições do trânsito, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizados a obra e os serviços.
- 4.3. As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas, as quais deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3459-5916 – falar com Nelson Sartori Junior.
- 4.3.1. No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique.
- 4.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5. Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato. A simples participação na licitação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem eventuais questionamentos, indica que tendo analisado os documentos relacionados à obra, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, projetos, etc, verificou-se a adequação dos mesmos.
- 4.6. As visitas ocorrerão em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

- 4.7. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado

o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

- 5.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 5.9 Após a fase de julgamento e aceitação das propostas, a comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie arquivo de proposta final conforme Anexo IV, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, contendo:
 - 5.9.1 Declaração expressando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste pela execução do objeto.

- 5.9.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.
- 5.9.3 Não serão aceitos valores unitários e total superiores ao estimado pelo DAE.
- 5.9.4 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.11. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$732,00.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 7.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.17 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

- 7.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.27.2 Empresas brasileiras;
 - 7.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 7.28 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.30.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.31 Será desclassificada a proposta que:
- 7.31.1 Identificar o licitante;
 - 7.31.2 Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.31.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.31.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.31.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.31.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.33 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.33.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.33.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.34 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34.1 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34.2 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

8.2.3. Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.6 Habilitação Jurídica

a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se

tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8 **Qualificação Técnica**

8.8.1 Certidões de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

8.8.2 Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de experiência na execução de serviço compatível, atendendo ao quantitativo mínimo de um posto de transformação igual ou acima de 45 kVA cat. 15 kV 220V, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme segue:

- 1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 2) Local e data de emissão;
- 3) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

4) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.8.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

8.8.4 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9 Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

8.10 Declarações complementares de apresentação obrigatórios

8.10.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

8.10.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela Comissão de Contratação.
- 8.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.20 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 8.21 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a Comissão de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.3.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação, objeto desta Concorrência, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

- 11.3. O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 11.4. Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.5. Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.7. Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 11.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.9. Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a finalização dos serviços.
- 12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.2.1. Não produziu os resultados acordados;

- 12.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.3. Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 12.4. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 12.5. Deverão constar do documento fiscal o número da Concorrência, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 12.6. No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 12.6.1. Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 12.7. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 12.8. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 12.9. Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

12.10. O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e

- 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.9. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 13.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 13.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Da aplicação da sanção prevista no item 13.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 14.2. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 16.3. A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 16.4. O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
 - 16.4.1. O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 16.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.13. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.14. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 16.16. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 16.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ROBERTO CORLATTI
DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO OBRAS E PESQUISAS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O DAE (Departamento de Água e Esgoto) de Santa Bárbara d'Oeste é uma autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, dentre suas principais atividades. Uma atividade nobre e essencial à população que em hipótese alguma pode ter seus equipamentos elétricos total ou parcialmente comprometidos e que possam afetar o fornecimento de água ou o tratamento de esgoto, mesmo que por curtos períodos de tempo, a não ser por motivos totalmente justificados e de força maior; porém o retorno das atividades deve ser o mais célere possível. Para cumprir essas tarefas, o DAE dispõe de aproximadamente 60 unidades entre captação, tratamento (ETAs e ETEs), reservatórios, elevatórias e administração tendo como um de seus principais insumos a eletricidade que é utilizada para diversas finalidades tais como iluminação, alimentação de computadores, equipamentos de segurança, motores, entre outros não menos importantes, além de incontáveis equipamentos eletroeletrônicos. Devido aumento de demanda na unidade do reservatório Cidade Nova, a entrada de energia atual torna-se subdimensionada. Assim, é imperativa a contratação de empresa para executar uma nova entrada de energia elétrica para alimentar um conjunto motobomba de maior potência, necessário para suprir a nova demanda.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

A contratação de serviços para instalação de novo ponto de energia elétrica a fim de atender às demandas do departamento de operação de água do Departamento de água e esgoto de Santa Bárbara d Oeste não está no Plano de Contratação Anual por se tratar de fato superveniente à elaboração do plano, visto que a necessidade foi constatada após elaboração do plano e deve ser sanada com celeridade.

III - requisitos da contratação;

A empresa deverá executar as instalações de acordo com o diagrama elétrico, memorial descritivo e Termo de Referência fornecidos pelo DAE, atendendo fielmente as normas da concessionária de energia CPFL Paulista e ABNT NBR pertinentes, utilizando material adequado, homologado pela CPFL e de boa qualidade, deixando a entrada apta para pedido de vistoria e interligação com a rede primária pela CPFL.

A empresa executora deverá pedir a vistoria após conclusão da obra, incluindo todos os documentos necessários e exigidos pela CPFL. Caso haja alguma reprova motivada por documentação ou execução de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser sanadas as suas expensas.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Serviço único para implementação da entrada de energia e alimentadores.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Diante da necessidade de uma nova entrada de energia e de que ela deve atender rigorosamente as normas da concessionária local, torna-se uma obra única sem alternativas. Portanto dever-se seguir rigorosamente aos requisitos mencionados nas documentações da concessionária descritas nas GEDs 2855, 2856, 2858 2859 e 5861 que podem ser consultadas no sitio da empresa em: <https://www.cpfl.com.br/normas-tecnicas>.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da obra completa foi realizada a partir da solicitação de orçamento da entrada padrão CPFL de acordo com projeto aprovado.

Descrição	qde	unitário	total
Entrada de energia 112,5 kVA (orçamento GPOWER)	1	R\$ 120.200,00	R\$ 120.200,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Fornecimento de energia elétrica através da construção de uma entrada de energia e de seus alimentadores e proteções até o equipamento.

A solução escolhida é simples e única, não havendo a necessidade de outros bens, insumos, consumíveis, peças e serviços para atender a demanda.

Quando necessária, a manutenção será executada por empresa já contratada pelo DAE para manutenção de instalações elétrica.

O presente estudo fornece subsídios para contratação de empresa especializada para execução de instalação de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular (entrada de energia elétrica) de 112,5 kVA, classe 15kV, secundário de 220/127 V com transformador (homologado CPFL) no poste, padrão CPFL Paulista e encaminhamento dos alimentadores da entrada de energia ao QGBT existente, o qual está aproximadamente a 5 metros de entrada de energia, compreendendo obra civil e elétrica, com fornecimento de todo material necessário.

A entrada compreende resumidamente, não se limitando a isso:

- Retirada do poste existente, pois não atende à nova categoria;
- Montagem e instalação de novo poste de concreto circular e todas suas ferragens, isoladores, chave seccionadora, para-raios, cruzetas, eletrodutos, cabos de descida de energia, aterramento e transformador;
- Retirada do painel metálico existente (1,80m x 1,60m) atualmente instalado no abrigo em alvenaria, da medição e proteção.
- Instalação do novo painel metálico na mesma alvenaria existente, com as devidas alterações e reparos necessários para sua perfeita acomodação;
- Interligações e conexões completas entre todos os componentes da instalação (seccionadora, para-raios, transformador, disjuntor, DPS, QGBT anexo, entre outros).
- Instalação do disjuntor, DPS, tomada serviço da CPFL.

- g. Aterramento e laudo técnico de acordo com a GED pertinente.
- h. Seccionamento do alambrado de acordo com a GED pertinente e projeto.
- i. Encaminhamento dos alimentadores da entrada até o QGBT anexo.
Encaminhamento compreende resumidamente, não se limitando a isso:
- j. Vala, caixas de passagem onde se fizer necessário e eletrodutos. Escavação manual para colocação e passagem dos eletrodutos enterrados e caixas de passagem com posterior reparo de acordo com o pré-existente (cimento, grama, asfalto, outros)
- k. Cabos elétricos especificados no projeto. Deve ser respeitado o código de cores de cabos estabelecido na NBR-5410 – terra (proteção) na cor verde/amarela ou verde e neutro na cor azul clara. E, como prescreve a norma, não devem existir emendas, de qualquer tipo, dentro dos eletrodutos.

OBS: a extensão dos cabos e eletrodutos deve ser confirmada no local.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O parcelamento não será adotado, pois o objeto a ser contratado configura um sistema único, integrado e simples execução, havendo possibilidade de riscos ao conjunto do objeto pretendido.

IX - resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Disponibilizar energia elétrica na potência mínima necessária ao equipamento que será instalado.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Entrar com pedido na CPFL p/ estudo de viabilidade, custos do cliente e demais assuntos relacionados.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução, não há contratações que guardam dependência com o objeto da compra pretendida. A obra inclui mão de obra e material, visto que o material é específico e homologado pela CPFL e inclui desde itens elétricos, ferragens, poste, caixa padrão e miscelâneas dificultando e onerando um processo de compra separado para materiais.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos;

A obra por si só não promove o consumo de energia não sendo pertinentes considerações sobre o tema.

Por se tratar de obra de pequeno porte, não há previsão de quaisquer impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação.

Porém, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos materiais e equipamentos utilizados pode acarretar prejuízos ambientais; compostos químicos contidos nos materiais podem contaminar o solo e a água, quando armazenados ou descartados de forma incorreta ou irresponsável. Além disso, algumas partes/peças/equipamentos possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta, como o transformador que contém óleo para refrigeração e isolamento. Portanto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens e materiais da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo atualizado e vigente na data do descarte.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaro ADEQUADA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

NELSON SARTORI JUNIOR
ENGENHEIRO ELETRICISTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. REFERÊNCIA DOCUMENTAL E ABREVIATURAS

ID: 20240422_00_TR

Solicitação: 2024_000337

ABREVIATURAS: Os termos a seguir terão os seguintes significados:

A: ampere (unidade de medida de corrente elétrica).

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CPFL: Companhia Paulista de Força e Luz

DAE: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

GED: Gestão Eletrônica de Documentos (documentos CPFL, disponíveis no site eletrônico da empresa).

kV: Quilovolts (medida de tensão elétrica)

kVA: quilovolt-ampere (medida de potência elétrica)

NBR: Norma Brasileira aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Pç: peça

QGBT: Quadro Geral de Baixa Tensão

Un: unidade

V: Volts (unidade de medida de tensão elétrica)

VCA: Volts em corrente alternada (unidade de medida de tensão elétrica)

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços para de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular (entrada de energia elétrica) de 112,5 kVA, classe 15kV, com transformador no poste, padrão CPFL Paulista e encaminhamento dos alimentadores da entrada de energia ao QGBT anexo, distante aproximadamente 5m da entrada de energia, compreendendo obra civil e elétrica, com fornecimento de todo material necessário (homologados pela CPFL), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Tab.01 – Descrição resumida do item, quantidade e valor estimado.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de entrada de energia 112,5 kVA	SV	1	R\$ 120.200,00	R\$ 120.200,00

2.1. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período (art.06, XXIII, “a” e art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.2. Descrição da Solução (escopo dos serviços):

Os desenhos, especificações, esquema elétrico, termo de referência e memorial descritivo compreendem todos os requisitos e serviços necessários para o completo funcionamento do sistema elétrico e assim atingir o objeto desse contrato.

Os documentos supracitados são complementares entre si e, conseqüentemente, de implementação compulsória individualmente. Qualquer divergência ou incongruência entre eles deve ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE para devida regularização.

A empresa deverá efetuar obras de natureza civil e elétrica no local, sendo:

2.2.1. Instalação de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular de concreto, categoria A4, 112,5 kVA, classe 15kV, secundário 220/127 V, seguindo fielmente as orientações e determinações das GEDs vigentes na data de execução e pertinentes ao objeto tal como: (GEDs: 2855, 2856, 2859, 2861 “Fornecimento em tensão primária 15 kV, 25kV e 34 kV), deixando em condições plenas para ligação à rede da concessionária de energia elétrica.

A entrada compreende resumidamente, não se limitando a isso:

- a. Retirada do poste existente, pois não atende à nova categoria;
- b. Montagem e instalação de novo poste de concreto circular e todas suas ferragens, isoladores, chave seccionadora, para-raios, cruzetas, eletrodutos, cabos de descida de energia e aterramento e transformador;
- c. Retirada do painel metálico existente no abrigo, em alvenaria, da medição e proteção, pois não atende a GED vigente.

- d. Instalação do novo painel metálico na mesma alvenaria existente, com as devidas alterações e reparos necessários para sua perfeita acomodação;
- e. Interligações e conexões completas entre todos os componentes da instalação (seccionadora, para-raios, transformador, disjuntor, DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos), QGBT anexo, entre outros).
- f. Conectores nos cabos que serão interligados no TC de medição e disponibilização de parafusos, porcas e arruela de INOX para conexão do conector com o TC.
- g. Instalação do disjuntor, DPS, tomada serviço da CPFL.
- h. Aterramento e laudo técnico de acordo com a GED.
- i. Seccionamento do alambrado de acordo com a GED e projeto.

2.2.2. Encaminhamento dos alimentadores da entrada até o QGBT anexo.

Encaminhamento compreende resumidamente, não se limitando a isso:

- a. Vala, caixas de passagem e eletrodutos que se façam necessários.
- b. Cabos elétricos de acordo com projeto.

OBS: a extensão dos cabos e eletrodutos deve ser confirmada no local.

2.2.3. Instalação de cabeamento subterrâneo entre a entrada e o QGBT anexo com isolamento 0,6/1kV 90°C (HEPR/EPR/XLPE). Deve ser respeitado o código de cores de cabos estabelecido na NBR-5410 – terra (proteção) na cor verde/amarela ou verde e neutro na cor azul clara. E, como prescreve a norma, não deve existir emendas, de qualquer tipo, dentro dos eletrodutos. A seção transversal dos cabos está especificada no projeto.

2.3. Especificação técnica dos componentes

ENTRADA PADRÃO: Todo material necessário deverá ser fornecido de acordo com o padrão CPFL, em atendimento a categoria especificada no objeto, escopo e projeto executivo, homologados pela CPFL.

TRANSFORMADOR: Transformador trifásico 112,5 kVA em óleo isolante mineral, primário: 13.800/13.200/12.000/11.400/10.800 v - ligação triangulo – secundário 220/127 v – ligação estrela com neutro acessível – instalação em poste, com

suporte para fixação de para raios, projetado, fabricado e ensaiado conforme normas CPFL.

CABOS (unipolares): Cabo flexível; condutor: fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5; cobertura em composto termoplástico não halogenado (pvc/st2); isolação em composto termofixo 90°C (HEPR/EPRNBR7286/XLPE-NBR7287 ou NBR7285); 0,6/1kv; atender também a norma ABNT NM280 e NBR 6251. Seção transversal de acordo com o projeto.

ELETRODUTOS: Eletroduto flexível: em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência (não necessita de envelopamento), tipo corrugado, na cor preta ou cinza, para ser utilizado em redes subterrâneas de cabos de energia e telecomunicações, fornecido com 02 tampos, arame guia e fita de aviso, de acordo com a norma NBR 13897, nos diâmetros de projeto.

Eletrodutos rígidos: em aço carbono, galvanizado a fogo (imersão a quente), “pesado”, rosca NPT. Deve atender a NBR 5597. Diâmetros Nominais (DN) de acordo com projeto.

DISJUNTOR: Disjuntor em caixa moldada, trifásico, termomagnético fixo. Corrente nominal, Capacidade de interrupção máxima de curto-circuito (icu); Tensão nominal Ue (mínimo) especificados em projeto de acordo com tensão e correntes nominais e corrente de curto do painel.

DPS: Dispositivo protetor contra surto (DPS), para linha ac, 1 polo; **classe I**; com indicação mecânica de falha, corrente máxima de descarga 20ka (mínimo); nível de tensão de proteção menor que 1,8 kV; corpo antichama; grau de proteção IP20; encaixe p/ trilho DIN; deve atender a norma IEC 61643-1 e NBR 5410. Tensão máxima de operação especificada em projeto de acordo com tensão nominal, corrente de curto do painel.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativas)

Devido aumento de demanda na unidade do reservatório Cidade Nova, a entrada de energia atual torna-se subdimensionada. Assim, é imperativa a contratação de empresa para executar uma nova entrada de energia elétrica para alimentar um conjunto motobomba de maior potência, necessário para suprir a nova demanda, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, também em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

4.3. Da Sustentabilidade: Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos: Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, porém é imprescindível que todo material/equipamento utilizado seja de marca/fabricante homologados pela CPFL Paulista.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação: Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. Condições e especificações da garantia do serviço.

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7.3. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.7.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. Da Vistoria/visita técnica

4.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar vistoria no local de execução dos serviços, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução.

4.8.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.3. As visitas a serem realizadas pelas empresas interessadas deverão ser agendadas previamente com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação pelo telefone (19) 3459-5916 – falar com Nelson. No dia e horário da visita, os representantes da empresa deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

4.8.4. A visita poderá ser agendada em dias úteis, das 8:00h às 15:00h. e dentro da disponibilidade do servidor.

4.8.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

4.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8.7. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Etapas de execução devem transcorrer imediatamente à chegada dos materiais, sempre dentro do cronograma.

5.1.3. Seguir o cronograma:

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45		
assinatura contrato																																															
recebimento dos materiais																																															
montagem/colocação do poste																																															
retirada painel existente																																															
instalação novo painel																																															
valas/cx passagem/eletrodutos																																															
montagem do painel entrada																																															
instalações elétricas																																															
finalização/pedido de vistoria																																															

5.1.4. Após conclusão da obra, o pedido de vistoria à CPFL poderá ser feito pelo CONTRATANTE OU CONTRATADO após análise e comum acordo, seguindo orientações vigentes da CPFL no ato do pedido.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Florianópolis, 111 Cidade Nova - Santa Bárbara d'Oeste, no horário de 8:00 h às 17:00 h em dias úteis. Caso seja necessário serviço fora desse horário, comunicar ao gestor antecipadamente.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesse Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Regime de Execução: O regime de execução do contrato será por preço unitário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Condições de recebimento:

6.1.1. Os serviços/materiais/equipamentos prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/materiais/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da avaliação e medição do resultado

6.2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços do CONTRATADO será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos nesse documento. O IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.2.2. A análise dos resultados dessas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, conforme prevê o processo de aferição, caso o CONTRATADO, não cumpra com seus compromissos e apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores, sempre que o CONTRATADO:

6.2.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.2.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo CONTRATADO como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

6.2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, o CONTRATADO deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

6.2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados.

6.2.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.7. O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis, alheios ou supervenientes ao controle do prestador.

6.3. Da liquidação

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1.1. O vencimento;

6.3.1.2. A data da emissão;

6.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.3.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.3.1.5. O valor a pagar; e

6.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

6.3.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o CONTRATADO indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADO:

6.4.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.4.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.4.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras Gerais:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial (kick off) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do CONTRATADO e eventualmente aplicar sanções.

8.2. Da Fiscalização do Contrato

8.2.1. O Fiscal do contrato será o servidor Ricardo Galhardi, fiscal de obras.

8.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.2.10.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. Da Gestão do Contrato

8.3.1. O gestor do contrato será o servidor Nelson Sartori Junior, engenheiro eletricista.

8.3.2. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

8.3.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22

8.4. Do Preposto

Não será necessária a designação de preposto pelo CONTRATADO.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.1. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9.3. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.2. Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

9.3.3. Para o único item constante deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de um posto de transformação igual ou acima de 45 kVA cat. 15 kV 220V, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação

9.3.3.2. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato). Local e data de emissão. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado

9.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do CONTRATADO.

10.1.6 Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 10(dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item

10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.12 Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares.

10.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.17 Fornecer projeto e memorial descritivo aprovados pela CPFL.

10.2 DO CONTRATADO:

10.2.1 Ler e compreender toda documentação fornecida na íntegra (Termo de Referência, solicitação de compras, Memorial Descritivo, e-mails, etc).

10.2.2 Deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.3 Indicar um coordenador para o desenvolvimento das Inspeções como um todo, assim como o responsável técnico.

10.2.4 Indicar a equipe técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação e natureza do vínculo com a licitante e Declaração Formal de Disponibilidade, conforme art. 30 § 6º.

10.2.5 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo do CONTRATADO.

10.2.6 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e exigidos pelas normas técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE e fiscalizar sua utilização.

10.2.7 Dispor de veículos adequados ao transporte dos equipamentos em referência e atendimento de suas obrigações contratuais (dentre eles: munck, cesto aéreo).

10.2.8 Possuir (ou prover) todos os equipamentos e ferramental adequados ao serviço, de boa qualidade e em boas condições de uso (incluindo escadas, andaimes, ferramentas dedicadas).

10.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.10 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.16 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.17 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.20 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.25 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. O CONTRATADO pode se pronunciar, somente se expressamente autorizado.

10.2.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 10.2.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.2.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.29 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.31 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.33 Seguir fielmente as normas da CPFL Paulista, incluindo os documentos necessários (ART de execução, laudos de aterramento, laudo de ensaio e fasorial do transformador, entre outros) para que a ligação de energia pela concessionária seja efetivada.

10.2.34 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato caso haja reprova em qualquer das fases (inclusive fase de vistoria) do processo de interligação da entrada com a rede da concessionária, desde que motivadas pelas ações que lhe compete, excluindo motivações de responsabilidade do CONTRATANTE ou da CPFL. Devido particularidade do serviço, cuja vistoria da concessionária ocorre após serviços executados, num prazo de até 10 dias úteis do pedido, podendo ser prorrogado por mais 10 dias úteis a cada reprova, acrescido do prazo de regularização, esse item é válido até a aprovação definitiva e ligação da energia, independentemente do recebimento dos serviços e pagamento dos serviços pelo CONTRATANTE já ocorridos até aprovação final.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais), conforme orçamento 2024035 recebido da GPOWER Solution Eng. LTDA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

NELSON SARTORI JUNIOR
ENGENHEIRO ELETRICISTA

III – PASTA TÉCNICA

(Os documentos que compõem a pasta técnica serão disponibilizados em pasta anexa ao edital)

a) Memorial Descritivo

b) IMR – Instrumento De Medição De Resultado

c) Projeto Elétrico

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINAL

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

1 DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA

A presente proposta refere-se à licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2024, relativa à execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular.

2 DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Total
01	1	Sv	Serviço de entrada de energia 112,5 kVA	R\$146.353,33

- 2.1 Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste pela execução do objeto.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2 O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4 CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme cronograma previsto pela Administração.

5 DO PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta valerá por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da sessão.

Nome:

OBS:

RG:

CPF:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Concorrência Eletrônica nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes na Concorrência Eletrônica nº 02/2024 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular, de acordo com os serviços, materiais e especificações técnicas descritas nos documentos constantes dos Anexos, os quais fazem parte do presente Edital.
- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.3 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato expedido pela CONTRATANTE.
- 2.4 O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário.
- 2.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado houver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-

FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), decorrente da contratação do objeto desta licitação, onerando a ficha nº 503; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3916, suplementada se necessário.
- 5.2 A nota fiscal deverá ser emitida somente após a finalização dos serviços.
- 5.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.3.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 5.3.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.3.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.4 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 5.6 Deverão constar do documento fiscal o número da Concorrência, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

- 5.7 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 5.7.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 5.8 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 5.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 5.10 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.11 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 6.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
 - 6.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 6.11 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 7.1.1 Apresentar, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o *Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica* (ART) e cópia autenticada da guia de recolhimento, para serem juntados ao processo.
 - 7.1.2 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, toda documentação exigida no item 01 – Documentações de Segurança, listadas no Memorial de Segurança - Anexo VIII do Edital.
 - 7.1.3 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários para realização dos serviços solicitados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

- 7.1.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.5 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 7.1.6 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.
- 7.1.7 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 7.1.8 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.
- 7.1.9 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
- 7.1.10 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 7.1.11 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 7.1.12 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

- 7.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 7.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 7.1.16 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 7.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 7.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 7.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.21 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

- 7.1.22 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 7.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 7.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 7.1.25 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 7.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.27 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 7.1.28 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 7.1.29 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 7.1.30 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.1.31 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

7.1.32 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas deste Contrato.
- 9.2 O recebimento provisório será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
- 9.3 O recebimento definitivo dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 9.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O contrato poderá ser extinto:

10.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou

função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo

consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____.

**A EMPRESA, COM SEDE
NO ENDEREÇO,
Nº....., CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)**

ANEXO VIII – MEMORIAL DE SEGURANÇA

1. Objetivo

1.1 Este memorial tem o objetivo de especificar e orientar quanto aos assuntos básicos relacionados a segurança do trabalho, visto o objeto de contratação do item: “2.” contido no Termo de Referência, que trata de

“...contratação da prestação de serviços para Contratação de empresa especializada para execução de obra de um posto de transformação ao tempo em poste singelo circular (entrada de energia elétrica) de 112,5 kVA, classe 15kV, com transformador no poste, padrão CPFL Paulista e encaminhamento dos alimentadores da entrada de energia ao QGBT anexo, distante aproximadamente 5m da entrada de energia, compreendendo obra civil e elétrica, com fornecimento de todo material necessário (homologados pela CPFL), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.”

As recomendações contidas neste documento são reduzidas, visto a amplitude de normas e leis vigentes relacionadas a segurança do trabalho, na qual a contratada deverá fazer cumprir, a fim de evitar acidentes e doenças do trabalho, e ainda possíveis ações trabalhistas.

2. Documentações pertinentes a Segurança do trabalho

2.1 A empresa contratada, que mantenha empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, deve elaborar (caso não tenha) e manter atualizada todas as documentações de segurança do trabalho relacionadas abaixo, respeitando prazos das normas vigentes, na qual, se necessário, a qualquer momento a contratante poderá exigir a apresentação dos documentos e a empresa deverá fornecer cópias, no **prazo imediato**.

2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (identificando, avaliando e propondo medidas e ações corretivas no ambiente de trabalho).

2.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atentar-se ao cumprimento da NR 07.

2.1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade, se constatado nas avaliações do PGR atividades insalubres ou perigosas. Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres e/ou perigosas, devem atentar-se as NR 15 e NR16.

2.1.4 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, registro, se houver.

2.1.5 Apresentar atas de composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio ou designado. Atenta-se os dispostos na NR 05.

2.1.6 Comprovante de realização de Treinamento de EPI com todos os colaboradores prestadores dos serviços. Atenta-se os dispostos na NR 06.

2.1.7 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os funcionários prestadores dos serviços, compatível com os tipos de riscos que estarão expostos durante a execução das atividades, com aprovação de aptidão para realização de trabalhos em altura e espaços confinados, realizando todos os exames necessários para essa atividade, inclusive, psicossocial, exigido pela NR 35 – Trabalho em Altura e NR 33 – Espaços Confinados, antes do início dos serviços.

2.1.8 Fichas de Entrega de EPI de todos os colaboradores prestadores dos serviços.

2.1.9 OSS - Ordem de Serviço de Segurança de todos os colaboradores prestadores dos serviços. A ordem de serviços deve garantir, no mínimo, que o funcionário esteja ciente dos riscos de sua função, medidas preventivas, os EPI que devem ser utilizados e como proceder em casos de acidentes do trabalho.

2.1.10 CNH – Carteira Nacional de Habilitação, dos colaboradores prestadores dos serviços que conduzirão o(s) veículo(s).

2.1.11 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, evidenciando o vínculo empregatício com a contratada.

2.1.12 Comprovante de realização de todos os treinamentos, válidos, que forem necessários para a realização das atividades, visto os riscos ocupacionais levantados na função e na análise da realização do serviço contratado. O empregador deverá promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, sem ônus aos mesmos, e em conformidade com o disposto nas NRs.

2.1.13 Comprovante de realização de Treinamento de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, **válido**.

2.1.14 Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor, se for o caso desta Autarquia necessitar.

3. Documentações pertinentes a Acidentes do Trabalho

3.1 A contratada deverá em casos de acidentes do trabalho prestar assistência aos seus funcionários, seja:

- a) Realização de primeiros socorros, se for o caso;
- b) Deslocamento do acidentado ao Pronto Atendimento, para avaliação médica adequada;
- c) E ainda, realizar no prazo de 1 dia útil o Comunicado de Acidentes do Trabalho - CAT.

3.2 Todos os funcionários deverão ter instruções de como agir em casos de acidentes do trabalho.

3.3 Deverá garantir agilidade no atendimento ao acidentado, visto que isso será essencial para evitar complicações;

3.4 A contratada deverá ter a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, fornecendo EPI's, treinamentos, e seguindo regulamentações específicas, a fim de evitar acidentes do trabalho.

4. Recomendações sobre Equipamento de Proteção Individual

4.1 A contratada deverá fornecer sem custos aos funcionários os EPI's, na qual deverão ser adequados aos riscos ocupacionais e estar em perfeito estado de uso.

- 4.2** Deverá ser distribuído os EPI's com Certificado de Aprovação, e este válido.
- 4.3** Deverá ser registrado a entrega dos EPI's aos funcionários, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico.
- 4.4** Os funcionários deverão receber orientações sobre uso dos EPI's.
- 4.5** Deverá ser substituído imediatamente o EPI quando danificado ou extraviado, sem custos ao funcionário.
- 4.6** As atividades que constatar a necessidade de uso de EPI **nunca** deverão ser realizadas sem o uso do mesmo.
- 4.7** Baseando-se no PGR desta Autarquia, relacionados aos riscos da Manutenção Civil (elétrica) sugerimos o uso dos seguintes EPI's: Calçado de Segurança específicos para trabalhos com eletricidade; Protetor Auricular com atenuação suficiente para eliminar níveis de ruído; Óculos de Proteção contra raios UV e impactos; Protetor Solar com repelente; Luva para proteção contra agentes mecânicos evitando risco de cortes (vaqueta); Luva em fibra sintética, recoberta em poliuretano na palma e parte dos dedos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Respirador contra poeira e/ou produtos químicos (caso haja presença do risco); Protetor facial para uso de corte de peças e ferros protegendo o rosto contra impacto de partículas *esmeril* / lixadeira /policorte (caso haja presença do risco); Capacete para trabalhos onde haja risco de queda de objetos sobre o crânio. Ressaltando que estes EPI citados são apenas sugestões, o dimensionamento de EPI deverá ser feito tendo como base o inventário de riscos da contratada.
- 4.8** Nas circunstâncias em que houver necessidade de trabalhos em altura ou de espaços confinados deve-se também realizar a entrega de EPI's específicos (exemplo: Cinturão de segurança com talabarte duplo, capacete ou trava quedas).
- 4.9 Ainda, deverá atentar-se a entrega, se for o caso, de EPI para trabalhos específicos como solda** (exemplo: máscara de solda, avental de raspa e mangote raspa ou blusão de solda, perneira ou calça de brim com raspa, capuz de soldador, luvas de raspa, respiradores, óculos escuros para solda).

4.10 Tendo em vista a seriedade da atividade a ser realizada, antes do início de todo e qualquer atividade, deve ser feita avaliação pela equipe de segurança do trabalho ou responsável pela obra da contratada.

4.11 As orientações aqui contidas sobre EPI não esgotam o assunto, devendo sempre se atentar ao disposto na NR06.

5. Recomendações Gerais da Segurança do Trabalho

5.1 Fica recomendado à contratada as seguintes colocações ao realizar trabalhos dentro das dependências da Autarquia:

5.1.1 Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras.

5.1.2 Manter seu pessoal engajado na execução dos serviços, com uniforme e equipamento de proteção individual de segurança.

5.1.3 Manter o(s) veículo(s) com o documento/licenciamento válido, e ainda, em boas condições de uso.

5.1.4 A condução do(s) veículo(s) deve(m) ser feita(s) por condutor(es) habilitado(s).

5.1.5 Manter ferramentas e equipamentos a serem utilizados em condições seguras, bem como o transporte das mesmas.

5.1.6 Manter a higiene e organização dos postos de trabalhos, evitando deixar ferramentas ou equipamentos espalhados;

5.1.7 Sempre que houver mudança na equipe de funcionários que prestarão o serviço, atualizar imediatamente a documentação exigida, com a inclusão dos novos integrantes.

5.1.8 Manter constante conscientização de todos os funcionários sobre atos e condições inseguras.

5.1.9 Caso haja a necessidade de realização de atividades que exijam treinamentos específicos de acordo com as Normas Regulamentadoras, a contratada deve certificar-se de que os colaboradores que realizarão tal atividade estejam com os treinamentos exigidos **válidos**, fornecendo cópia dos certificados para a contratante.

5.1.10 Observar as peculiaridades de cada atividade a ser desenvolvida e cumprir todas as exigências normativas.

5.1.11 Analisar a necessidade de execução de trabalhos com eletricidade, espaços confinados e/ou altura, devendo respeitar o disposto nas Normas Regulamentadoras nº 10, 33 e/ou 35.

5.1.12 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.13 A contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço (Atendimento às NRs - Normas Regulamentadoras do Mtb). Em caso de acidente no canteiro de obras, deverá prestar socorro imediato às vítimas; isolar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas ao mesmo; solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

5.1.14 Será de responsabilidade da contratada a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios.

5.1.15 A contratada deverá tomar todas as providências necessárias quanto à segurança de todos os seus empregados e subcontratados autorizados.

5.1.16 Poderão ser suspensos, por meios amigáveis ou não, a execução trabalhos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos de segurança do trabalho.

5.1.17 A contratada deverá deixar os funcionários cientes de que

“poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.” (De acordo com NR01).

5.1.18 Em relação a pandemias e quaisquer surtos de doenças contaminantes a contratada deverá observar e respeitar todos os apontamentos de prevenção emitidos pelos órgãos de Saúde.

5.1.19 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade.

5.1.20 Fazer a sinalização para a realização de todos os serviços executados.

5.1.21 Todo manuseio e montagem de partes elétricas deve ser feita por profissional legalmente habilitado, mediante comprovação e fornecimento de cópia ao setor de Segurança do Trabalho da contratante.

5.1.22 Durante toda a execução do serviço é obrigatório o acompanhamento do SESMT da empresa contratada ou representante responsável por manter a segurança do trabalho.

5.1.23 Fazer APR – Análise Preliminar de Riscos antes de toda e qualquer atividade.

5.1.24 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os colaboradores da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias e institutos seguradores.

5.1.25 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente, com relação aos funcionários, devendo cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

5.1.26 A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos extintores de água, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

6. Microempreendedor Individual - MEI

6.1 Para elaboração de documentações relacionadas a Segurança do Trabalho o MEI deverá observar o conteúdo da NR01, item 1.8 e seus subitens, que trata de especificações de tratamento diferenciado aos mesmos.

6.2 Independente da empresa ser desobrigada a constituir o SESMT, esta deverá verificar, e pôr em prática, situações resultantes de segurança do trabalho, não expondo seus trabalhadores a riscos de acidentes e doenças do trabalho.

6.3 Será necessário a apresentação de ASO – Atestado de saúde ocupacional para executar as atividades dentro das dependências da Autarquia, a fim de garantir a saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades. Esses deveram ser compatíveis com os riscos ocupacionais das atividades a serem desempenhadas.

6.4 Se houver necessidade de trabalhos específicos como trabalhos com a Eletricidade – NR10, Vasos de Pressão – NR13, Explosivos - NR20, Espaços Confinados - NR33, Trabalho em Altura - NR35, deverá ter treinamento **válido** de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras.

6.5 Deverá proporcionar sempre condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será a realização das atividades.

6.6 Manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras.

6.7 Manter o(s) veículo(s) em boas condições de uso para proporcionar segurança (para o deslocamento em setores).

6.8 Ao atuar nas dependências da autarquia deve respeitar as normas de segurança e exigências do SESMT da Autarquia, a fim de dar prioridade a sua segurança e a dos demais envolvidos nas atividades.

Sendo empresa, instituição contratada ou profissional autônomo: Deve sempre adotar condutas que proporcione a segurança do trabalho, como adotar medidas para minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e capacidade física de todos os colaboradores envolvidos, promovendo a saúde.

7. Gestor da contratação

7.1 Fica a cargo do gestor do contrato a verificação deste memorial e garantir o cumprimento do mesmo.

7.2 Em caso de dúvidas relacionadas a segurança do trabalho o gestor poderá solicitar o auxílio do SESMT desta autarquia.

7.4 Ao acompanhar as atividades executadas pelos trabalhadores da contratada, o gestor, ao identificar situações de riscos graves e iminentes, que exponham a saúde dos envolvidos, deverá interromper os trabalhos e somente dar continuidade após sanar os riscos.

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes e Normas de Segurança do Trabalho, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial os Regulamentos da Autarquia e Normas Regulamentadoras, vigentes. Atentar-se também ao cumprimento de outras disposições legais, seja códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Priscila Baungarte dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Renata Garcia Miranda
Técnica em Segurança do Trabalho